



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

**EMPRESA VENCEDORA: FRAMÁCIA DASSOLER LTDA**

**VALOR GLOBAL: R\$ 4.930,00**

**Pregoeiro**

Irineu Domeraski Siqueira

Homologação: 04/04/2014

---



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014.

Processo Licitatório

Nº 270

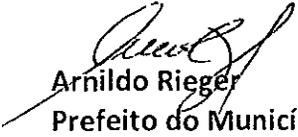
Regime de Compra: Menor Preço Global

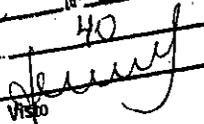
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis (infantil / geriátrica).

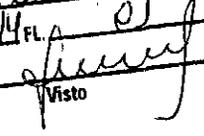
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 11h00min do dia 04 de abril de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 11h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

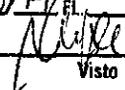
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de Março de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
01 Presente Nº 3803  
de 25/03/14 FL. 40  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Entrada Nº 409  
de 24/03/14 FL. 01  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCG - PR Nº \_\_\_\_\_  
de 27/03/14 FL. \_\_\_\_\_  
  
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO:

**JUSTIFICATIVA.** Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para distribuição gratuita para pessoas com deficiência e doentes acamados com menos de 60 anos, que não se enquadram no programa de fornecimento de fraldas da "Farmácia Popular" do Governo Federal.

**OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis.

Solicitado Por: Marciane M. Specht

Assinatura

Data da Solicitação 20 /03/2014

Carimbo

Marciane Maria Specht

CPF: 003.926.889-64  
Secretaria Municipal de Saúde do  
Município de Pato Branco - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação:

3725

Data do Encaminhamento

20, 03, 14

Assinatura

Carimbo

Cleunice Fátima Finken  
Agente de Administração  
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Data

20, 03, 2014

Autorizado

Não Autorizado

Assinatura

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Data

21, 3, 14

Autorizado

Não Autorizado

Assinatura

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA LICITAÇÕES**

**Campos (1 a 15):**

**\*(01) Objeto**

Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas.

**\*(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado adquire fraldas descartáveis infantis e geriátricas para distribuição gratuita á pessoas portadoras de deficiência e doentes acamados, menores de 60 anos, que não se enquadram no programa de distribuição de fraldas da Farmácia popular do governo federal.

**\*(03) Especificações técnicas**

	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
01	102	Pacotes	Fralda geriátrica tam. M – de 40 a 70 Kg c/8 unidades.
02	102	Pacotes	Fralda geriatria tam. G- acima de 70 Kg c/8 unidades
03	86	Pacotes	Fralda infantil tam XXG- acima de 15 Kg c/ 36 unidades
04	24	Pacotes	Fralda infantil tam XG – de 12 á 15 Kg c/ 40 unidades
05	06	Pacotes	Fralda infantil tam G - de 09 á 12 Kg c/44 unidades

As fraldas deverão apresentar barreiras anti vazamento, gel super absorvente e fitas adesivas reposicionáveis.

**\*(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

A entrega poderá ser feita conforme a solicitação, na Unidade Básica de Saúde, situada nesse município.

**(05) Prazo e condições de garantia**

.....

**\*(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

As fraldas poderão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, nos setores de compras ou Serviço Social.

**(07) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega.

**(08) Obrigações da contratante**

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

**(09) Obrigações da contratada**

Fornecer os produtos de acordo com a licitação.

**(10) Qualificação técnica**

**\*(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por Lote

**(12) Valores referenciais de mercado**

Conforme anexo

**(13) Resultados esperados**

Que as fraldas sejam de boa qualidade e que os usuários fiquem satisfeitos.

**(14) Sanções**

Ver Legislação pertinente.

**(15) Condições gerais**

Realização de licitação.

*Marciane Maria Specht*  
CPF: 003.926.889-64  
Secretária Municipal de Saúde do  
Município de Peto Bregado - PR



**FARMÁCIA JANAINA**

FARMACIA DASSOLER LTDA - CNPJ: 01.615.342/0001-89

INSC. EST. N.º 90122075.11

FONE: (45) 3282-1206 - FAX: (45) 3282-1037

AV. CONTINENTAL, 866 - CPR: 85948-000 - PATO BRAGADO-PR

[www.farmacia.janaina@hotmail.com](mailto:www.farmacia.janaina@hotmail.com)

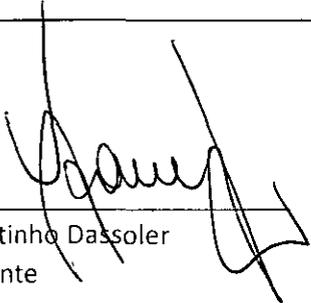
À Prefeitura do Município de  
Pato Bragado-PR

Orçamento n.º 02/2014

Orçamento de Fraldas Infantis e Geriátricas para pessoas com Deficiência e Doentes acamados com menos de 60 anos.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição da Mercadoria	Valor Unit.	Valor Total
1	102	Pacotes	Fralda Geriátrica tam.M-de 40 à 70Kg c/8 unidades	11,90	1.213,80
2	102	Pacotes	Fralda Geriátrica tam.G - acima de 70 Kg c/8 unidades	11,90	1.213,80
3	86	Pacotes	Fralda infantil tam XXG - acima de 15 kg c/36 unidades	21,90	1.883,40
4	24	Pacotes	Fralda Infantil tam. XG - de 12 à 15 Kg c/40 unidades	21,90	525,60
5	6	Pacotes	Fralda infantil tam G - de 09 à 12 Kg c/44 unidades	21,90	131,40
				Valor Total R\$:	4.968,00

Pato Bragado, PR., 19 de março de 2.014

  
\_\_\_\_\_  
Valerio Agostinho Dassoler  
Socio - Gerente

# **KLEIN & STREY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

**CNPJ: 01.422.184/0001-40      TEL/FAX: (45) 3282-1416  
AV. CONTINENTAL, 919      PATO BRAGADO – PR**

## **ORÇAMENTO**

Prezados Senhores:

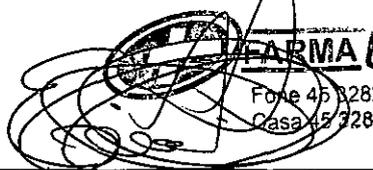
A empresa Klein & Strey Comercio de medicamentos Ltda – ME, em resposta ao pedido de orçamento vem através deste apresentar os seguintes produtos:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valo total</b>
01	Fralda geriátrica tam. M – de 40 a 70Kg c/8 unidades	Pacotes	102	14,91	1.520,82
02	Fralda geriátrica tam G – acima de 70 Kg c/ 8 unidades	Pacotes	102	14,91	1.520,82
03	Fralda infantil tam XXG – acima de 15 Kg c/ 36 unidades	Pacotes	86	27,30	2.347,80
04	Fralda infantil tm XG – de 12 á 15 kg c/ 40 unidades	Pacotes	24	27,30	655,20
05	Fralda infantil tam G – de 09 a 12 Kg c/44 unidades	Pacotes	06	27,30	163,80
<b>Valor Global da Proposta: R\$6.208,44</b>					

**Valor Global da proposta : R\$6.208,44 (Seis mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Pato Bragado – Pr, 18 de março de 2014.

**FARMAR ÚTI**  
Fone 45 3282-1416  
Casa 45 3282-1734

Edir Clarinha Klein  
Sócia - Administradora



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de Março de 2014.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de fraldas descartáveis, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de saúde, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**1030114502.044 – Atenção Básica SUS**

**3.3.90.32.00 – 3725 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 495**

Cordialmente

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Conta.....	=	3725	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão.....	=	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária..	=	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional.....	=	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade.....	=	2044000	Atenção Básica SUS	
Natureza da Despesa...	=	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
Ponte de Recursos.....	=	495	Atenção Básica	

Saldos de 01/03/2014 até 19/03/2014

Dotação Inicial.....	=	5.000,00
Crédito Suplementar.....	=	0,00
Redução Orçamentária....	=	0,00
Empenhado no Período....	=	0,00
Liquidado no Período....	=	0,00
Anulado no Período.....	=	0,00
Pago no Período.....	=	0,00
Empenhado até o Período. =		0,00
Liquidado até o Período. =		0,00
Pago até o Período..... =		0,00
A Pagar Processado..... =		0,00
A Pagar não Processado.. =		0,00
Total a Pagar..... =		0,00
Saldo Bloqueado..... =		0,00
Saldo Reservado..... =		0,00
Saldo Disponível..... =		5.000,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná  
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório - Pregão Presencial n.º 044/2014

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis.

## RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos a serem fornecidos e respectivas quantidades, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

## PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, **opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520** de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 24 de março de 2014.

Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 24 de Março de 2014.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Fundo Municipal da Assistência Social

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Aquisição de fraldas descartáveis (infantil e geriátrica), vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 044/2014

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h10min do dia 04/04/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 044/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 11h00min, do dia 04/04/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### **1. Do objeto da licitação**

1.1. Aquisição de pacotes de fraldas descartáveis (infantil / geriátrica), a serem distribuídas entre os Municípios Pato Bragadense, mediante prescrição médica, aos portadores de necessidades especiais e pacientes acamados, com as seguintes especificações mínimas: forro e região interna com gel, fechamento com fita adesiva, barreiras antivazamento com elástico, nas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
01	102	Pacotes	Fralda geriátrica tam. M – de 40 a 70 Kg c/8 unidades.
02	102	Pacotes	Fralda geriatria tam. G- acima de 70 Kg c/8 unidades
03	86	Pacotes	Fralda infantil tam XXG- acima de 15 Kg c/ 36 unidades
04	24	Pacotes	Fralda infantil tam XG- de 12 à 15 kg, c/ 40 unidades 3928
05	24	Pacotes	Fralda infantil tam G- de 09 à 12 kg, c/ 44 unidades

### **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

### 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
- h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **04 de abril 2014, às 11h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 044/2014**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 11h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 044/2014**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 11h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário de cada item, valor global de cada item, bem como valor global da proposta apresentada (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega e do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sobre o objeto desta licitação. Para o Lote em que estiver participando, deverá cotar preço para todos os itens nele relacionados, sob pena de desclassificação da proposta;

b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

c) conter identificação e assinatura do responsável; e

e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

f) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo;

g) Deverá constar em cada item, de forma obrigatória, a marca do produto ofertado pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

h) Os produtos ofertados, deverão ser de primeira qualidade.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O objeto desta Licitação deverá ser entregue em 02 (dois) dias, após a solicitação formalizada, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de saúde, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo responsável indicado pela municipalidade de Pato Bragado – PR.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária vigente, conforme descritas no Termo de referência, anexo deste edital.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;



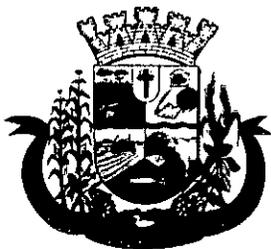
# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
  - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012 e/ou 2013, dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual)
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
  - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

## 12 - DO S REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado, a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.
- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
  - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
  - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado de original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**,



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
  - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
  - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
  - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**1030114502.044 – Atenção Básica SUS**

3.3.90.32.00 – 3725 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 495.

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
  - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço Global.
  - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## **19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
  - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de Março de 2014.

**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2014

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
sob nº \_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s)  
sócios,

Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_  
residente na \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e  
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)  
RG \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m)

amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com  
relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos  
recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar,  
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda,  
substabelecer, esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por  
bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2014

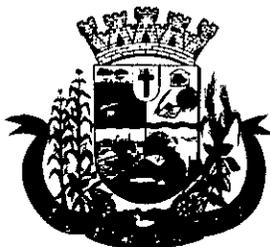
### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 044/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição com identificação da marca	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	xxx		xxxxx-xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de entrega:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor **Arnildo Rieger**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de de fraldas descartáveis (infantil / geriátrica), a serem distribuídas entre os Municípios Pato Bragadense, mediante prescrição médica, aos portadores de necessidades especiais e pacientes acamados, com as seguintes especificações mínimas: forro e região interna com gel, fechamento com fita adesiva, barreiras antivazamento com elástico, nas quantidades abaixo relacionadas:

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 044/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao treme de aceitação da Contratante.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente: .....

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**1030114502.044 – Atenção Básica SUS**

**3.3.90.32.00 – 3725 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 495**

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

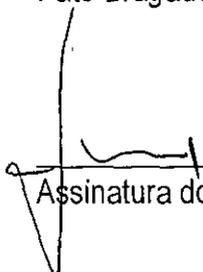
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão  
N.º: 44  
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis  
Data de Abertura: 04-04-2014  
Hora: 11h 10m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Hospilob Medical Distribuidora Ltda  
Endereço: Rua Thobaldo Busolin, 220  
Cidade: Cascavel  
CNPJ nº: 11.616.474/0001-89  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: João  
Email: Hospilob03@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 01.04.14

  
Assinatura do requerente

512.887.619-53  
CPF/RG

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pugão  
N.º 44  
Objeto: Aquisição de folders  
Data de Abertura: 04-04-2014  
Hora: 11h30m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Oscar Atmann e Cia Ltda  
Endereço: Avenida Continental, nº 919  
Cidade: Pato Bragado  
CNPJ nº: 01.422.184/0001-40  
Telefone: 3282-1416  
Pessoa para contato: Edir  
Email: \_\_\_\_\_

Pato Bragado - PR, em 28.03.14

Assinatura do requerente

428.126.829-49  
CPF/RG

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Proposta  
N.º 044/2014  
Objeto: Aquisição de Inalvos.  
Data de Abertura: 04.04.14  
Hora: 11:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Farmacia Wasseler LTDA  
Endereço: Av. Fronteiral - 866  
Cidade: Pato Bragado PR  
CNPJ nº: 01.615.342/0001-89  
Telefone: 45.3282.1206  
Pessoa para contato: Valerio G. Wasseler  
Email: farmacia.wasseler@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 05/03/14

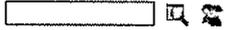
Tomás M. R. Ponderli  
Assinatura do requerente

5.072.098-5-4  
CPF/RG



59% (591 MB/1000 MB)

EXPRESSO MAIL



Caixa de Entrada [ 4244 / 5601 ] solicitação de edital

Nova Mensagem

Atualizar

Ferramentas ...

- Minhas Pastas
  - Caixa de Entrada [4244]
  - Rascunhos
  - Enviados
  - Spam
  - Lixeira [385]
  - Documentos
  - Lixeira
- Para acompanhamento

moca.licitacao@..., 11:03

Mostrar detalhes | ▼ Marcar como | ▼ Mais Ações

Bom dia  
gostaria de estar recebendo o edital do pregão 044/2014  
fico no aguardo  
muito obrigada  
att.

**Moca Comércio de Medicamentos Ltda**  
CNPJ: 03.233.805/0001-73  
Rua Presidente Costa e Silva, 231 - centro  
Assis Chateaubriand - PR  
CEP: 85.935-000  
Insc Estadual 90185718-00  
Insc. Municipal: 39950

Fone (44) 3528 3656 Fax (44) 3528 7942

Email-s por departamentos:

Licitação : moca.licitacao@hotmail.com  
Cotação: orcamentos.moca@hotmail.com  
Empresa: mocamedicamentos@hotmail.com  
Faturamento: moca.faturamento@hotmail.com

Excluir Mover Imprimir Exportar Importar

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão presencial

Nº 0441/2014

Objeto: Quisicão fraldas descartáveis

Data de Abertura: 04 abril 2014

Hora: 11:10 min

Identificação da empresa Requerente ( Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **ESSER & CIA LTDA**

Endereço: **Rua Guaratuba, 803**

Cidade: **Pato Bragado**

CNPJ nº **04.760.853/0001-82**

Telefone: **(45)3282-1280**

Pessoa para contato: **Cristiane**

Email: **super.rainha@hotmail.com**

Pato Bragado – PR, em 01/04/14.

Cristiane Fuzzen

Assinatura do requerente

036 568 739-17

CPF / PR



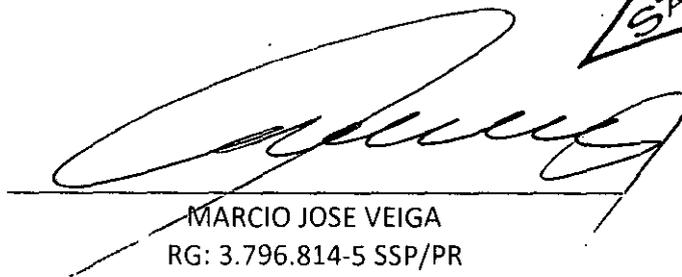
HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.  
CNPJ: 11.616.474/0001-89 I.E. 90514756-04  
R. Theobaldo Bresolin, 220 – São Cristóvão – Cascavel/PR  
Telefone: (45) 3039-1934 E-mail: hospilab03@hotmail.com

## PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº 044/2014  
Município de Pato Bragado – Paraná

A empresa HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.616.474/0001-89, estabelecida à Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220, na cidade de Cascavel/PR, por seu representante legal/procurador Sr. MARCIO JOSE VEIGA, portador do documento de identidade RG nº. 3.796.814-5, inscrita no CPF nº. 554.209.079-68, CREDENCIA COMO SEU REPRESENTANTE o Sr. GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, portador do documento de identidade RG n.º 6.085.416-5, inscrito no CPF n.º 839.692.419-87, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, escritas, lances verbais e a para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

Cascavel, 03 de abril de 2014.



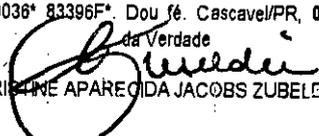
MARCIO JOSE VEIGA  
RG: 3.796.814-5 SSP/PR  
CPF: 554.209.079-68  
Sócio Administrativo



Selo Digital JWE06.gagvt.liQns, Controle: ZfhAd.XTIS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARCIO JOSÉ VEIGA**  
(78113).\*0036\* 83396F\*. Dou fé. Cascavel/PR, 03 de abril de 2014. Em  
Teste

  
CRISLAINE APARECIDA JACOBS ZUBELDIA - Escrevente



HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
CNPJ Nº 11.616.474/0001-89  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JOE HENRIQUE FRANZ, brasileiro, maior, separado judicialmente, vendedor, natural de Toledo, Estado do Paraná, nascido em 14 de abril de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Pato Branco, 887 Apto 02 bairro Nova York CEP: 85816-510, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.095.174-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 512.887.619-53, MARCIO JOSÉ VEIGA, brasileiro, maior, separado judicialmente, comerciante, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, nascido em 03 de março de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Cuiabá, 3080 bairro Neva, CEP: 85802-030, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03224553234, expedida pelo DETRAN Paraná e do CPF nº 554.209.079-88, Sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda, que gira sob o nome comercial de HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP com sede na Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220 - São Cristóvão - Cascavel Estado do Paraná CEP: 85816-080, com contato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206700150 de 25 de fevereiro de 2010, e última alteração nº 20126383073 de 12 de setembro de 2012, resolvem por instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª . O capital social é elevado de R\$-75.000,00 ( setenta e cinco mil reais) para R\$-200.000,00 ( duzentos mil reais), totalmente integralizados pelos sócios no ato de assinatura do presente instrumento, com aproveitamento dos lucros acumulados.

2ª . Os sócios JOE HENRIQUE FRANZ, que possuía na sociedade o capital de R\$-37.500,00 ( trinta e sete mil e quinhentos reais), inteiramente integralizados, eleva-o para R\$- 100.000,00 ( cem mil reais), sendo o aumento no valor de R\$- 62.500,00 ( sessenta e dois mil e quinhentos reais), integralizados com aproveitamento dos lucros acumulados e MARCIO JOSÉ VEIGA, que possuía na sociedade o capital de R\$-37.500,00 ( trinta e sete mil e quinhentos reais), inteiramente integralizados, eleva-o para R\$- 100.000,00 ( cem mil reais), sendo o aumento no valor de R\$- 62.500,00 (sessenta e dois mil reais), integralizados com aproveitamento dos lucros acumulados.

3ª. Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$- 200.000,00 ( duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$-1,00 ( um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
JOE HENRIQUE FRANZ	100.000	100.000,00
MARCIO JOSÉ VEIGA	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia republicada é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.  
CASCVEL PR 31 MAR. 2014

( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã  
( ) Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado  
( ) Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
CNPJ Nº 11.616.474/0001-89  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



4ª. O endereço do sócio JOE HENRIQUE FRANZ que era na Rua Pato Branco, 887 Apto. 02, bairro Nova York, CEP: 85.816-510, Cascavel - Pr., passa a ser Rua Wenceslau Braz, 239, bairro Parque São Paulo CEP: 85803-650, Cascavel - Pr.

5ª. O endereço do sócio MARCIO JOSÉ VEIGA que era na Rua Cuiabá, 3080, bairro Neva, CEP 85802-030, Cascavel - Pr., passar a ser Rua Dr. Sandino Erasmo do Amorim, 2018, bairro Parque São Paulo CEP: 85803-710, Cascavel - Pr.

6ª. O estado civil do sócio MARCIO JOSÉ VEIGA que era separado judicialmente, passa a ser casado sob o regime de separação total de bens.

7ª. Os sócios JOE HENRIQUE FRANZ e MARCIO JOSÉ VEIGA, assumem o ativo e passivo da sociedade ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

8ª. Os sócios JOE HENRIQUE FRANZ e MARCIO JOSÉ VEIGA, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

9ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOE HENRIQUE FRANZ, brasileiro, maior, separado judicialmente, vendedor, natural de Toledo, Estado do Paraná, nascido em 14 de abril de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Wenceslau Braz, 239, bairro Parque São Paulo CEP: 85803-650, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.095.174-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 512.887.619-53, MARCIO JOSÉ VEIGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, nascido em 03 de março de 1964, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Sandino Erasmo do Amorim, 2018 bairro Parque São Paulo, CEP: 85803-710, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03224553234, expedida pelo DETRAN Paraná e do CPF nº 554.209.079-68. Sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda, que gira sob o nome comercial de HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP com sede na Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220 - São Cristóvão - Cascavel Estado do Paraná CEP: 85816-080, com contato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206700150 de 25 de fevereiro de 2010, e última alteração nº 20126383073 de 12 de setembro de 2012, resolvem por instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua São Paulo, 299 Fone: (45) 3037-7444  
ALFABETIZAÇÃO  
A presente cópia respaldada é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.  
CASCVEL PR 31 MAR. 2014

- ( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
- ( ) Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- ( ) Anderson C. Gladoy da Silva - Escr. Autorizada

**HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº 11.616.474/0001-89**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FI.03

1ª. A sociedade girará sob a denominação social de **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.**, e terá sede e domicílio à Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220 – São Cristóvão – Cascavel Estado do Paraná CEP: 85816-080.

2ª. O capital social será R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, pelos sócios: **JOE HENRIQUE FRANZ**, 100.000 quotas R\$- 100.000,00 (cem mil reais), **MARCIO JOSÉ VEIGA** 100.000 quotas R\$- 100.000,00 (cem mil reais).

3ª. O objeto será: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.**

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **JOE HENRIQUE FRANZ** e **MARCIO JOSÉ VEIGA**, com os poderes e atribuições de administrador e responder individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua São Paulo, 333 - Fone: (45) 3037-7444  
**SANTOS** AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL  
PR

31 MAR. 2014

( ) Maria Esteves Santos - Tabeliã  
( ) Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado  
( ) Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
CNPJ Nº 11.616.474/0001-89  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL04

12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

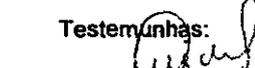
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

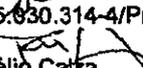
Cascavel - Pr., 05 de fevereiro de 2014.

  
JOE HENRIQUE FRANZ

  
MARCIO JOSÉ VEIGA

Testemunhas:

  
Maria Rozani de Oliveira Calza  
Rg. 5.930.314-4/Pr.

  
Robélio Calza  
Rg. 3.952.683-2/Pr.





HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.  
CNPJ: 11.616.474/0001-89 I.E. 90514756-04  
R. Theobaldo Bresolin, 220 – São Cristóvão – Cascavel/PR  
Telefone: (45) 3039-1934 E-mail: hospilab03@hotmail.com

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 044/2014.

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º **11.616.474/0001-89**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCIO JOSE VEIGA**, portador do documento de identidade RG n.º **3.796.814-5**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **554.209.079-68**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 03 de abril de 2014.



MARCIO JOSE VEIGA  
RG: 3.796.814-5 SSP/PR  
CPF: 554.209.079-68  
Sócio Administrativo



11.616.474/0001-89  
HOSPILAB MEDICAL  
DISTRIBUIDORA LTDA

Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220  
São Cristóvão  
CEP: 85.816-080 - Cascavel - PR.





HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.  
CNPJ: 11.616.474/0001-89 I.E. 90514756-04  
R. Theobaldo Bresolin, 220 – São Cristóvão – Cascavel/PR  
Telefone: (45) 3039-1934 E-mail: hospilab03@hotmail.com

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Lei Complementar 123/2006)**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

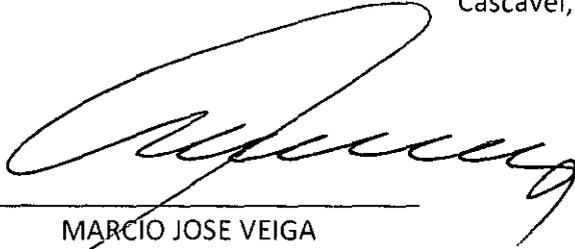
Pregão Presencial n.º 044/2014.

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º **11.616.474/0001-89**, com endereço à Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220 S. Cristóvão – Cascavel/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCIO JOSE VEIGA**, portador do documento de identidade RG n.º **3.796.814-5**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **554.209.079-68**, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 03 de abril de 2014.



MARCIO JOSE VEIGA  
RG: 3.796.814-5 SSP/PR  
CPF: 554.209.079-68  
Sócio Administrativo



11.616.474/0001-89  
HOSPILAB MEDICAL  
DISTRIBUIDORA LTDA

Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220  
São Cristóvão  
CEP: 85.816-080 - Cascavel - PR.





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0670015-0	CNPJ 11.616.474/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/02/2010	Data de Início de Atividade 01/03/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN, 220, SAO CRISTOVAO, CASCAVEL, PR, 85.816-080			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOE HENRIQUE FRANZ 512.887.619-53	100.000,00	SOCIO	Administrador
MARCIO JOSE VEIGA 554.209.079-68	100.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 12/02/2014	Número: 20140740732		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 18 de março de 2014

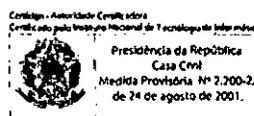
14/097790-2

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signatures]*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 140977902 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Sebastião Motta*



Documento Assinado Digitalmente 18/03/2014  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

# FARMÁCIA JANAÍNA

Farmácia Dassoler Ltda  
CNPJ: 01.615.342/0001-89  
Avenida Continental Nº 866 - Centro  
Fone/ Fax: (45) 3282-1206  
farmácia.janaina@hotmail.com

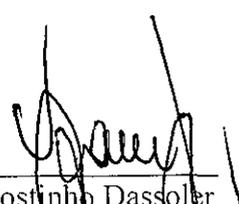
Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.  
Pregão Presencial nº 044/2014

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa FARMÁCIA DASSOLER LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.615.342/0001/89, credencia o Sr VALÉRIO AGOSTINHO DASSOLER, portador do documento de Identidade RG nº 1.558.411-4, emitida pela SSP/PR e do CPF nº 283.318.859-53, á participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 044/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Bragado, 04 de abril de 2014.

  
  
\_\_\_\_\_  
Valério Agostinho Dassoler  
CI. RG nº 1.558.411-4/PR.  
CPF nº 283.318.859-53  
Sócio-gerente  


**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
FARMACIA DASSOLER LTDA ME  
CNPJ. 01.615.342/0001-89**

**UNIVALENTES**  
DO PARANÁ



VALERIO AGOSTINHO DASSOLER, nascido aos 18/08/1955 em Lajeado - RS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado a Av. Continental, 866, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.558.411 SSP-PR e CPF nº 283.318.859-53 e VANIA DASSOLER, nascida aos 29/09/1956 em Concórdia - SC., casada em comunhão universal de bens, farmacêutica, residente e domiciliada a Av. Continental, 866, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.895.867-8 SSP-PR e CPF nº 368.273.639-53, sócios componentes da empresa FARMACIA DASSOLER LTDA ME estabelecida à Av. Continental, 866, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000 com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41203365783 em 07 de janeiro de 1997, conforme consolidação o Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 resolvem por este instrumento alterar o Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO CONSOLIDADO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade denomina-se de FARMACIA DASSOLER LTDA ME, tendo sua sede na Av. Continental, 866, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem por objeto social o ramo de comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos.

**Cláusula Terceira:** O Capital Social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) representado por 30.000 (Trinta mil) quotas a R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído, entre os sócios:

- VALERIO AGOSTINHO DASSOLER	15.000	R\$. 15.000,00
- VANIA DASSOLER	15.000	R\$. 15.000,00
Total.....	30.000	R\$. 30.000,00

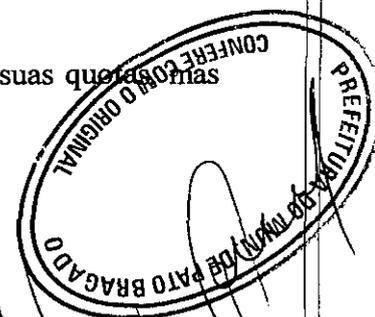
**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1997 e seu prazo de duração é indeterminada.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Vania Dassoler*

*Valerio Agostinho Dassoler*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FARMACIA DASSOLER LTDA ME**  
**CNPJ. 01.615.342/0001-89**

MUNICÍPIO DE PATRIZIA  
DO PARANÁ

**Clausula Sétima:** A administração da sociedade caberá à VALERIO AGOSTINHO DASSOLER e VANIA DASSOLER com os poderes e atribuições de administrador autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula Oitava:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Clausula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Clausula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula Décima Primeira:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo do "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Clausula Décima Terceira:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**Clausula Décima Quarta:** A responsabilidade técnica profissional cabe única e exclusivamente a sócia VANIA DASSOLER, registrada CRF-PR, o qual representara perante o Conselho Regional de Farmácia e a Secretaria da Saúde.

**Clausula Décima Quinta: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que a empresa se enquadra no inciso 1 do art. 2º da Lei nº 9.841/99 e não se enquadra nas exclusões do art 3 da mesma Lei.

*Vania Dassoler.*

*Valerio Agostinho Dassoler*

*Valerio Agostinho Dassoler*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
FARMACIA DASSOLER LTDA ME  
CNPJ. 01.615.342/0001-89**

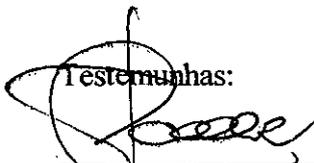
**Clausula Décima Sexta:** Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

**Clausula Décima Sétima:** Fica eleito o foro e Comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias perante testemunhas presentes.

Pato Bragado - Pr, 12 janeiro de 2004

Testemunhas:



Gilberto Machler  
RG. 980.313-0 SSP-PR

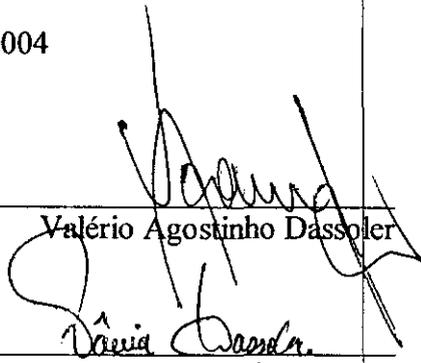
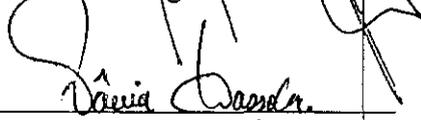


Daiane Cristina Moraes  
RG. .8.506.902-0 SSP-PR

Elaborado Por:



Gilberto Machler  
CRC-PR 013054/O-4

  
Valério Agostinho Dassoler  
Vânia Dassoler

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2004  
SOB NÚMERO: 20040333124  
Protocolo: 04/033312-4  
Empresa: 41 2 0336578 3  
FARMACIA DASSOLER LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMAO



# FARMÁCIA JANAÍNA

Farmácia Dassoler Ltda  
CNPJ: 01.615.342/0001-89  
Avenida Continental Nº 866 - Centro  
Fone/ Fax: (45) 3282-1206  
farmácia.janaina@hotmail.com

Prefeitura do Município de Pato Bragado-Pr.  
Pregão Presencial nº 044/2014.

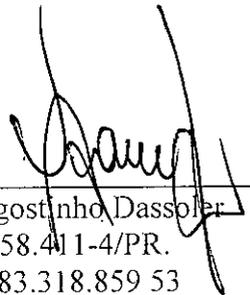
## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

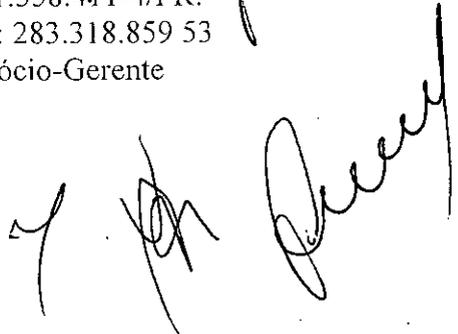
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa FARMÁCIA DASSOLER LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.615.342/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o, Sr. VALÉRIO AGOSTINHO DASSOLER, portador do documento de identidade RG nº 1.558.411-4, emitido pela SSP/PR. e do CPF nº 283.318.859 53, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Bragado, 04 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Valerio Agostinho Dassoler  
RG 1.558.411-4/PR.  
CPF: 283.318.859 53  
Sócio-Gerente





**FARMÁCIA JANAÍNA**

FARMACIA DASSOLER LTDA - CNPJ: 01.615.342/0001-89

INSC. EST. N.º 90122075.11

FONE: (45) 3282-1206 - FAX: (45) 3282-1037

AV. CONTINENTAL, 866 - CPR: 85948-000 - PATO BRAGADO-PR

[www.farmacia.janaina@hotmail.com](mailto:www.farmacia.janaina@hotmail.com)

Pato Bragado, Pr., 04 de abril de 2.014

À Comissão de Licitação

Ref: Pregão na forma Presencial n.º 044/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Fraldas, nos termos do objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 044/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição da Mercadoria	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	102	Pacotes	Fralda Geriátrica tam.M-de 40 à 70Kg c/8 unidades	Higifral Comfort	11,90	1.213,80
2	102	Pacotes	Fralda Geriátrica tam.G - acima de 70 Kg c/8 unidades	Higifral Comfort	11,90	1.213,80
3	86	Pacotes	Fralda infantil tam XXG - acima de 15 kg c/36 unidades	Personalidade	21,90	1.883,40
4	24	Pacotes	Fralda Infantil tam. XG - de 12 à 15 Kg c/40 unidades	Personalidade	21,90	525,60
5	24	Pacotes	Fralda infantil tam G - de 09 à 12 Kg c/44 unidades	Personalidade	21,90	525,60
					Valor Global R\$:	5.362,20

Valor Global da Proposta R\$: 5.362,20(Cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

O Prazo de entrega das Fraldas é de até 02 (dois) dias.

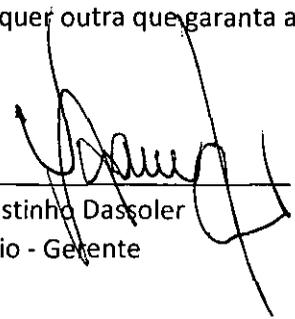
O Prazo de Validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: Agencia 0715 - Banco 748 - Sicredi Costa Oeste - Conta n.º 05860-2

Declaramos que, em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Valerio Agostinho Dassoler  
Sócio - Gerente

Farmácia Dassoler Ltda  
CNPJ: 01.615.342/0001-89  
Av. Continental - 866 - centro  
CEP: 85948-000-Pato Bragado-PR.  
Fone: (45) 3282-1206 - Fax: 3282-1037  
Farmácia.janaina@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo nº: 732  
Data: 04/04/2014  
HS: 10:53 Roberto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº-044/2014  
DATA DE ABERTURA 04/04/2014 -HORÁRIO: 11:10-HRS.  
ENVELOPE Nº 01 - "P R O P O S T A"

ANEXO VII  
PROPOSTA DE PREÇOS

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
CNPJ: 11.616.474/0001-89 I.E.: 9051475604  
R. DOMICILIANO T. BRESOLIN, 220 S. CRISTÓVÃO - CASCAVEL/PR  
TELEFONE/FAX: 45 3039-1934 E-MAIL: elisane@hospilabmedical.com.br

11.616.474/0001-89  
HOSPILAB MEDICAL  
DISTRIBUIDORA LTDA

Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220  
São Cristóvão  
[CEP: 85.816-080 - Cascavel - PR.]

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial nº 044/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de de pacotes de fraldas descartáveis (infantil/geriátrica), nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 044/2014, conforme relacionado a seguir:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	102	Pcte	Fralda geriátrica tam. M - de 40 a 70 kg c/ 8 unidades	Descarpack	7,15	729,30
2	102	Pcte	Fralda geriátrica tam. G - acima de 70 kg c/ 8 unidades	Descarpack	7,15	729,30
3	86	Pcte	Fralda infantil tam. XXG - acima de 15 kg c/ 36 unidades	Personalidade	35,00	3.010,00
4	24	Pcte	Fralda infantil tam. XG - de 12 à 15 kg, c/ 40 unidades	Pet Baby	23,50	564,00
5	24	Pcte	Fralda infantil tam. G - de 09 à 12 kg, c/ 44 unidades	Pet Baby	23,50	564,00

5.596,60

Valor Total da Proposta: R\$ 5.596,60 (Cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Prazo de entrega: 02 (dois) dias após a solicitação formalizada.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

Dados Bancários:

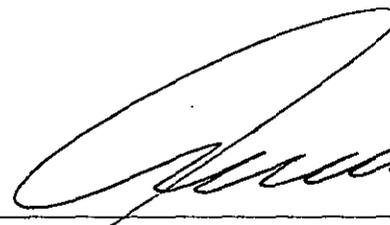
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 1445 OP: 003 C/C: 2368-7

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Cascavel, 03 de abril de 2014.



MARCIO JOSE VEIGA  
RG: 3.796.814-5 SSP/PR  
CPF: 554.209.079-68  
Sócio Administrativo

11.616.474/0001-89  
HOSPILAB MEDICAL  
DISTRIBUIDORA LTDA

Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220  
São Cristóvão  
[CEP: 85.816-080 - Cascavel - PR.]

# Hospilab<sup>Medical</sup>

Vendendo Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 044/2014  
DATA DE ABERTURA: 04/04/2014 - HORÁRIO: 11H10MIN  
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

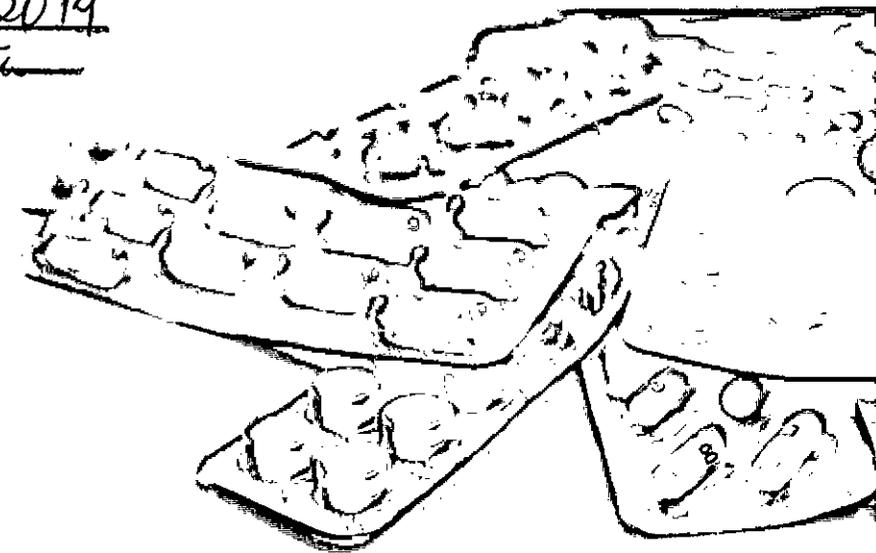
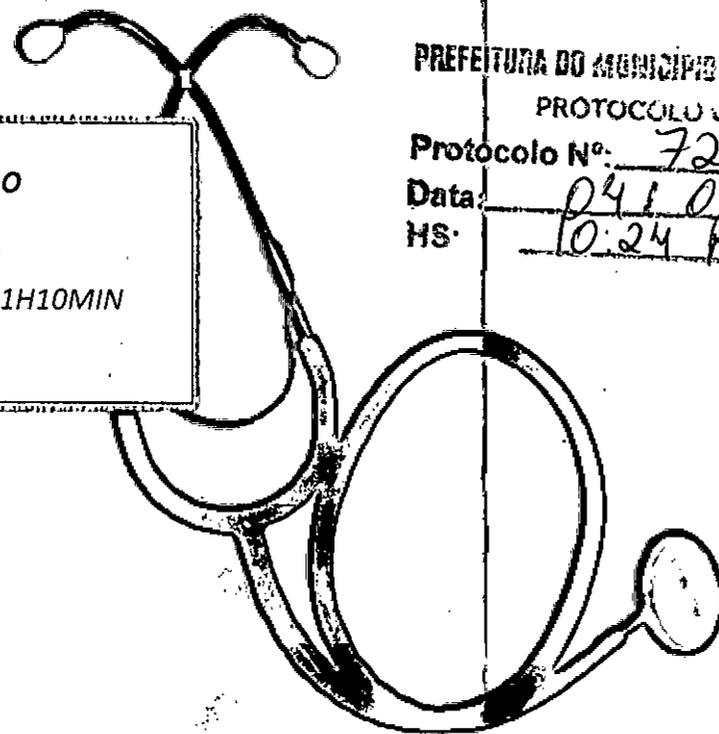
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTÓCOLO GERAL

Protocolo N.º: 729

Data: 04/04/2014

HS: 10:24 Roberto



e-mail: [hospilab03@hotmail.com](mailto:hospilab03@hotmail.com)

HOSPILAB MÉDICAL DISTRIBUIDORA LTDA.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 067/2013

Renovação do Cadastro nº 045/2012

**Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.**

**Empresa Cadastrada: FARMACIA DASSOLER LTDA**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 2427, de 29 de novembro de 2013,

### RESOLVE:

**CERTIFICAR** que a **FARMACIA DASSOLER LTDA**, com sede na Avenida Continental, nº 866, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 01.615.342/0001-89, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos; podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 29 de novembro de 2013.

**LAIRTON MEINERZ**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



# FARMÁCIA JANAÍNA

Farmácia Dassoler Ltda  
CNPJ: 01.615.342/0001-89  
Avenida Continental N° 866 - Centro  
Fone/ Fax: (45) 3282-1206  
Farmácia.janaina@hotmail.com

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Pregão Presencial 044/2014

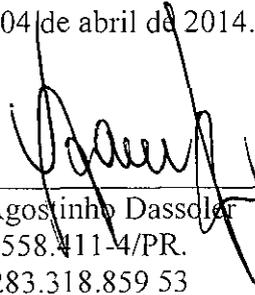
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa FARMÁCIA DASSOLER LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.615.342/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALERIO AGOSTINHO DASSOLER, portador do documento de identidade RG nº 1.558.411-4, emitida pela SSP/PR., e do CPF nº 283.318.859 53, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Pato Bragado, 04 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Valério Agostinho Dassoler  
RG nº 1.558.411-4/PR.  
CPF nº 283.318.859 53  
Sócio-Gerente



# FARMÁCIA JANAÍNA

Farmácia Dassoler Ltda  
CNPJ: 01.615.342/0001-89  
Avenida Continental N° 866 - Centro  
Fone/ Fax: (45) 3282-1206  
Farmacia.janaina@hotmail.com

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Pregão Presencial n° 044/2014.

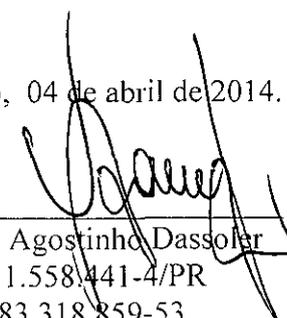
## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

FARMÁCIA DASSOLER LTDA., inscrita no CNPJ n° 01.615.342/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALÉRIO AGOSTINHO DASSOLER, portador do documento de identidade RG n° 1.558.411-4, emitida pela SSP/PR., e CPF n° 283.318.859 53, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n° 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo à presente.

Pato Bragado, 04 de abril de 2014.

  
Valério Agostinho Dassoler  
RG n° 1.558.441-4/PR  
CPF 283.318.859-53  
Sócio-gerente



# FARMÁCIA JANAÍNA

Farmácia Dassoler Ltda  
CNPJ: 01.615.342/0001-89  
Avenida Continental Nº 866 - Centro  
Fone/ Fax: (45) 3282-1206

Prefeitura do Município de Pato Bragado-Pr.

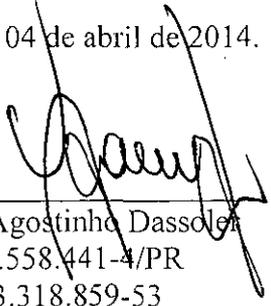
Pregão Presencial nº 044/2014.

## DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa FARMÁCIA DASSOLER LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.615.342/0001-89, com endereço à Av. Continental, nº 866, Pato Bragado-Pr., por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALÉRIO AGOSTINHO DASSOLER, portador do documento de identidade RG nº 1.558.411-4, emitida pela SSP/PR., e do CPF nº 283.318.859 53, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa, optante pelo simples nacional, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado, 04 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Valério Agostinho Dassoler  
RG nº 1.558.441-4/PR  
CPF 283.318.859-53  
Sócio-gerente

# FARMÁCIA JANAÍNA

Farmácia Dassoler Ltda  
CNPJ: 01.615.342/0001-89  
Avenida Continental N° 866 - Centro  
Fone/ Fax: (45) 3282-1206  
farmácia.janaina@hotmail.com

Prefeitura do Município de Pato Bragado-Pr.  
Pregão Presencial n° 044/2014

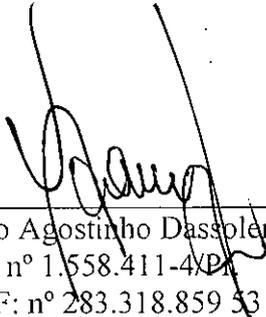
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

FARMÁCIA DASSOLER LTDA., inscrita no CNPJ n° 01.615.342/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALÉRIO AGOSTINHO DASSOLER, portador do documento de identidade RG n° 1.558.411-4, emitido pela SSP-PR., e do CPF n° 283.318.859 53, DECLARA , sob penas da lei, que, não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Bragado, 04 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Valério Agostinho Dassoler  
RG n° 1.558.411-4/PR  
CPF: n° 283.318.859 53  
Sócio-Gerente

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

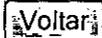
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.615.342/0001-89 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 07/01/1997
NOME EMPRESARIAL FARMACIA DASSOLER LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA JANAINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 866	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/03/2014 às 21:09:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 010992014-88888342  
Nome: FARMACIA DASSOLER LTDA - ME  
CNPJ: 01.615.342/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/01/2014.  
Válida até 18/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01615342/0001-89  
**Razão Social:** FARMACIA DASSOLER LTDA  
**Endereço:** AV CONTINENTAL 866 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2014 a 16/04/2014

**Certificação Número:** 2014031802300753997616

Informação obtida em 21/03/2014, às 16:29:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FARMACIA DASSOLER LTDA - ME**  
CNPJ: **01.615.342/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 21:15:19 do dia 24/03/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/09/2014.

Código de controle da certidão: **3289.D8BF.CB03.3C12**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11613740-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.615.342/0001-89

Nome: **FARMACIA DASSOLER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 19/07/2014 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
<b>Certidão Nº 11613740-17</b>	
Emitida Eletronicamente via Internet 21/03/2014 - 16:28:10	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 156/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: FARMACIA DASSOLER LTDA  
CPF/CNPJ: 01.615.342/0001-89

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 03 de Abril de 2014

Número de Autenticidade: 240630613240630



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FARMACIA DASSOLER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.615.342/0001-89

Certidão nº: 45736775/2014

Expedição: 24/03/2014, às 10:58:04

Validade: 19/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FARMACIA DASSOLER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.615.342/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a simple, stylized mark, and the second is a more complex, cursive signature.

Farmácia Dassoler Ltda.  
CNPJ: 01.615.342/0001-89  
Av. Continental - 866 - centro  
CEP: 85948-000-Pato Bragado-PR.  
Fone (45) 3282-1206 - Fax: 3282-1037  
Farmácia.janaina@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 732

Data: 04/04/2014

HS: 10:53 Roberto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 044/2014  
DATA DE ABERTURA: 04/04/2014-HORÁRIO: 11:10-HRS.  
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATA N.º 046/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 044/2014, que tem como objeto a aquisição de fraldas descartáveis.

Aos quatro do mês de abril do ano de dois mil catorze, às onze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014, o qual tem como objeto a aquisição de fraldas descartáveis, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cinco (05) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Hospilab Medical Distribuidora Ltda; 2) Oscar Ahmann & Cia Ltda; 3) Farmácia Dassoler Ltda; 4) Moca Comércio de Medicamentos Ltda e 5) Esser & Cia Ltda.** Destas, apenas 02 (duas) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das seguintes: **Hospilab Medical Distribuidora Ltda e Farmácia Dassoler Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Hospilab Medical Distribuidora Ltda**, estava devidamente representada e credenciada pelo Senhor **Gerçon Luiz Moreira dos Santos**; Licitante **Farmácia Dassoler Ltda**, estava devidamente representa e credenciada pelo senhor **Valério Agostinho Dassoler**. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega do objeto desta licitação, sendo: Licitante **Hospilab Medical Distribuidora Ltda**, apresentou Proposta com valor Global de R\$ 5.596,60 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); Licitante **Farmácia Dassoler Ltda** apresentou proposta com valor global de R\$ 5.362,20 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando se estavam em conformidade com o item 6 do Edital de Licitação em referência. As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. O menor valor global final ficou com a Licitante **Farmácia Dassoler Ltda**, ao valor global final de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a Licitante **FARMÁCIA DASSOLER LTDA**, ao valor global final de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às onze horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014

OBJETO: Aquisição de Fraldas descartáveis

LICITANTE	VALOR INICIAL (R\$)	1.º LANCE	2.º LANCE	3.º LANCE	4.º LANCE
Hospilab Medical Distribuidora Ltda	<u>5.596,60</u>	5.350,00	5.300,00	5.250,00	5.190,00
Farmácia Dassoler Ltda	<u>5.362,20</u>	5.330,00	5.270,00	5.200,00	5.150,00

LICITANTE	5.º LANCE	6.º LANCE	7.º LANCE	8.º LANCE	9.º LANCE
Hospilab Medical Distribuidora Ltda	5.140,00	5.120,00	5.090,00	5.050,00	4.990,00
Farmácia Dassoler Ltda	5.130,00	5.100,00	5.080,00	5.000,00	4.980,00

LICITANTE	10 LANCE	11 LANCE	12 LANCE
Hospilab Medical Distribuidora Ltda	4.970,00	4.940,00	Declinou
Farmácia Dassoler Ltda	4.950,00	4.930,00	

Assinatura pelas Licitantes:

Assinatura do Pregoeiro:

Pato Bragado – PR, em 04 de abril de 2014.



FARMÁCIA JANAINA

FARMACIA DASSOLER LTDA - CNPJ: 01.615.342/0001-89

INSC. EST. N.º 90122075.11

FONE: (45) 3282-1206 - FAX: (45) 3282-1037

AV. CONTINENTAL, 866 - CPR: 85948-000 - PATO BRAGADO-PR

[www.farmacia.janaina@hotmail.com](mailto:www.farmacia.janaina@hotmail.com)

Pato Bragado, Pr., 04 de abril de 2.014

À Comissão de Licitação

Ref: Pregão na forma Presencial n.º 044/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Fraldas, nos termos do objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 044/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição da Mercadoria	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	102	Pacotes	Fralda Geriátrica tam.M-de 40 à 70Kg c/8 unidades	Higifral Comfort	11,030	1.125,06
2	102	Pacotes	Fralda Geriátrica tam.G - acima de 70 Kg c/8 unidades	Higifral Comfort	11,030	1.125,06
3	86	Pacotes	Fralda infantil tam XXG - acima de 15 kg c/36 unidades	Personalidade	20,000	1.720,00
4	24	Pacotes	Fralda Infantil tam. XG - de 12 à 15 Kg c/40 unidades	Personalidade	19,995	479,88
5	24	Pacotes	Fralda infantil tam G - de 09 à 12 Kg c/44 unidades	Personalidade	20,000	480,00
					Valor Global R\$:	4.930,00

Valor Global da Proposta R\$: 4.930,00 (Quatro mil, novecentos e trinta reais).

O Prazo de entrega das Fraldas é de até 02 (dois) dias.

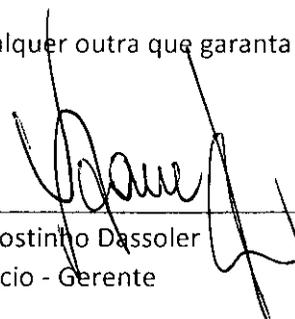
O Prazo de Validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: Agencia 0715 - Banco 748 - Sicredi Costa Oeste - Conta n.º 05860-2

Declaramos que, em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Valerio Agostinho Dassoler  
Sócio - Gerente



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014.

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis.

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Farmácia Dassoler Ltda**, ao valor global final de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 04 de abril de 2014.

  
Irineu Domeraski Siqueira  
Pregoeiro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER CONCLUSIVO

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 044/2014**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 044/2014

### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 044/2014, tipo "*menor preço global*", visando a contratação de empresa para aquisição de Fraldas Descartáveis.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 25/03/2014; Diário Eletrônico de 24/03/2014 e TCE/PR de 27/03/2014, ficando definida a data de 04 de abril de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 05 (cinco) empresas haviam retirado o Edital e que destas somente 02 (duas) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as 02 (duas) empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram Declaração de que cumpriram com os requisitos de habilitação.

Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE Nº 01, das 02 (duas) empresas classificadas, cujas propostas foram as seguintes: Hospilab Medical Distribuidora Ltda = R\$ 5.596,60 e Farmácia Dassoler Ltda = R\$ 5.362,20, restando assim declaradas habilitadas no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro estabeleceu o valor entre os lances e, concluída esta fase, a proponente vencedora foi a empresa Farmácia Dassoler Ltda ao valor GLOBAL de R\$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais) o qual foi aceito pelo pregoeiro.

Em seguida analisou-se o conteúdo dos ENVELOPES de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos, sendo assim considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

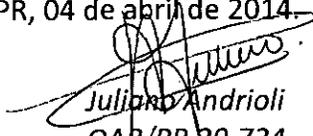


# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 04 de abril de 2014.

  
Juliano Andrioli

OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014.**

**OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Farmácia Dassoler Ltda**, ao valor global final de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 04 de abril de 2014.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Presente* Nº 3812  
de 05/04/14 FL. 39  
*[Signature]*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº 416  
de 04/04/14 FL. 01  
*[Signature]*  
Visto